



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº626, de 2011, do Senador Flexa Ribeiro, que Dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra

RELATOR: Senador Valdir Raupp

16 de Agosto de 2017

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, do Senador Flexa Ribeiro, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.*



SF/17764.32125-71

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Por designação do Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal, cabe-nos relatar a Emenda nº 1 de Plenário (Emenda nº 1-PLEN) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 626, de 2011, de autoria do ilustre Senador FLEXA RIBEIRO, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.*

O PLS ora mencionado, composto de seis artigos, foi inicialmente distribuído às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa. Essas comissões aprovaram a matéria e, como a decisão da CMA era terminativa, aprovou-se o projeto, sem alterações.

Cumpre destacar que, com a apresentação do Recurso nº 8, de 2013, o Projeto foi submetido à apreciação do Plenário, oportunidade em que recebeu a Emenda nº 1-PLEN, de 2013, que ora se analisa nesta CDR. No entanto, antes de retornar a esta Comissão e às demais comissões constantes do despacho inicial, em virtude da aprovação de requerimentos do nobre Senador CRISTOVAM BUARQUE, a matéria foi encaminhada ao exame

das comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Assuntos Econômicos (CAE), quando recebeu, em ambas, relatório favorável à sua aprovação.

Em síntese, após o Plenário apresentar a Emenda nº 1-PLEN, de 2013, a matéria foi enviada às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, para exame do projeto e dessa emenda; seguindo, posteriormente, às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para exame da mencionada emenda.

Na CCT, foi avaliado relatório do nobre Senador IVO CASSOL, sendo a matéria aprovada com a adoção, como subemenda, da Emenda nº 1-PLEN, de 2013, que alterou o art. 3º, inciso XII, para estabelecer como diretriz a ocupação prioritária de áreas degradadas ou de pastagem que já se encontrassem nessas condições na *data de 31/01/10, obrigatoriamente declaradas pelo órgão ambiental estadual*. Na deliberação da CCT, o Senador JOÃO CAPIBERIBE apresentou Voto em Separado pela rejeição do projeto e da emenda de plenário, que restou vencido.

Na CAE, tivemos o privilégio de relatar a matéria, que foi aprovada com a Emenda nº 1-PLEN, na forma da subemenda nº 1-CCT/CAE, e a Emenda nº 2-CAE, a qual apresentamos para sanar imprecisão vocabular do uso, ao longo do PLS, do termo “biomas Cerrado e Campos Gerais” localizados na Amazônia.

Não foram apresentadas outras emendas ao PLS.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDR opinar a respeito de programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional. Desta feita, a Comissão já analisou o mérito do PLS nº 626, de 2011, e, na oportunidade, analisa a Emenda nº 1-PLEN apresentada a esse Projeto.

Entendemos que a Emenda em tela é compatível com a ordem jurídica vigente, atendendo, outrossim, às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



No mérito, consideramos que a Emenda nº 1-PLEN seja importante para impedir a criação indiscriminada de novas áreas degradadas e de pastagens irregulares na região amazônica, uma vez que possibilita o estabelecimento de data limite para a definição dessas áreas. Assim, caso não se observe a data limite estabelecida, a área deve ser recuperada para o restabelecimento da mata nativa ou das características originais do bioma atingido.

A ampliação da produção de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, desde que observadas as restrições relativas às alterações ambientais e ao limite temporal supramencionado, possibilitará a elevação da produtividade da terra e do trabalho naquelas áreas ocupadas, predominantemente, por atividades pouco produtivas, contribuindo para a geração de riqueza e empregos. Portanto, entendemos que a Emenda que ora se analisa contribui para a promoção do desenvolvimento econômico amazônico equilibrado e sustentável.

Por oportuno, entendemos fundamental, também, acatar a Emenda nº 2-CAE, para que seja sanada imprecisão vocabular do uso do termo “biomas Cerrado e Campos Gerais” localizados na Amazônia, o que contribui para aprimorar o Projeto.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 626, de 2011, e pelo **acatamento** da Emenda nº 1-PLEN, de 2013, na forma da Subemenda nº 1-CCT/CAE, e da Emenda nº 2-CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****CDR, 16/08/2017 às 08h30 - 20ª, Extraordinária**

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
HÉLIO JOSÉ	1. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	2. SIMONE TEBET	
WALDEMIR MOKA	3. VALDIR RAUPP	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	4. DÁRIO BERGER	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA	1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	2. JORGE VIANA	
PAULO ROCHA	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	4. ACIR GURGACZ	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ATAÍDES OLIVEIRA	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO	2. VAGO	
DAVI ALCOLUMBRE	3. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO	1. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
LÍDICE DA MATA	1. VAGO	
ANTONIO CARLOS VALADARES	2. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	1. ARMANDO MONTEIRO	
VAGO	2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JADER BARBALHO
RONALDO CAIADO
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 626/2011)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR VALDIR RAUPP,
QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR, FAVORÁVEL AO
PROJETO COM A EMENDA Nº 1-PLEN, NA FORMA DA SUBEMENDA
Nº 1-CCT/CAE/CDR E A EMENDA Nº 2-CAE/CDR.

16 de Agosto de 2017

Senadora FÁTIMA BEZERRA

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo